



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 106, de 23 de Outubro de 1951.

Autoriza abertura de ruas e praças no logradouro público de Nova Petrópolis, e a alienação dos respectivos terrenos.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura das ruas necessárias e praças no logradouro público da sede do distrito de Nova Petrópolis, com 25 Has. mais ou menos de superfície e as seguintes confrontações: ao Norte, a chácara de propriedade da Balduino Braun, Gustavo Haugg e Heine Renner; ao Sul, o lote nº 1 da Linha Olinda; a Leste, a rua que passa pelos fundos do hospital da localidade; a Oeste, as chácaras de propriedade de Germano Deppe, Augusto Schuhmann, Eudora Hillebrand, Hugo Deppe, Arlindo Braun, Evaldo Deppe e Antônio Maria Feix; e também fica autorizado a alienar os lotes de terrenos do mesmo logradouro pela maneira que julgar mais conveniente para o Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 23 de Outubro de 1951.



DR. BRUNO CASSEL